



CODIGO DE ÉTICA E CONDUTA



O principal capital de uma organização está em seus valores éticos, e como esses valores influenciam a conduta junto a seus colaboradores, parceiros e demais áreas de atuação. A adoção de princípios éticos permite que a Coopadap e parceiros, atuem de maneira integrada e coerente na condução de suas relações de negócios em todos os seus grupos de interesse.

A Coopadap preza por valores firmes para conduzir sua trajetória de negócios bem sucedidos, pois sua imagem está direta e intrinsecamente ligada às ações das pessoas que a compõe. A conduta ética contribui para maximizar resultados e a Coopadap reflete sua identidade organizacional ao orientar essa conduta a todos os seus públicos.

Portanto, a Coopadap busca evoluir constantemente ao demonstrar uma elevada capacidade de aperfeiçoar suas relações sempre marcadas pela seriedade, transparência, justiça e preservação da integridade de todos os seus parceiros.



O principal capital de uma organização está em seus valores éticos, e como esses valores influenciam a conduta junto a seus colaboradores, parceiros e demais áreas de atuação. A adoção de princípios éticos permite que a Coopadap e parceiros, atuem de maneira integrada e coerente na condução de suas relações de negócios em todos os seus grupos de interesse.

Objetivos

- Ser um instrumento que reflete a identidade organizacional da Coopadap;
- Ser referência formal e institucional para a conduta pessoal e profissional, reduzindo a subjetividade das interpretações pessoais de seus parceiros sobre princípios morais e éticos a serem utilizados nas relações com e para a Coopadap;
- Fortalecer sua imagem interna e externa, bem como a de seus colaboradores, caracterizando suas atitudes como corretas, justas, adequadas e pertinente a todos;
- Viabilizar um comportamento ético pautado em valores incorporados por todos os colaboradores, parceiros e grupos de interesse.



Em busca do mesmo resultado

O Código de Ética e Conduta orienta o comportamento mais adequado no exercício das atividades profissionais de todos os indivíduos, empresas, parceiros e grupos de interesse da Cooperativa. O Código aplica-se aos colaboradores e dirigentes da Coopadap, além de todos os terceirizados.

A equipe e você

Colaboradores

A Coopadap proporciona um ambiente saudável, seguro e um clima favorável para as relações das equipes e o administrativo, além de estimular um ambiente criativo e inovador para o desenvolvimento pessoal e profissional de nossos colaboradores. O objetivo é assegurar os direitos e deveres de todos, aliando-os aos valores apresentados nesse Código.

Relação com cooperados

Além de buscar a participação dos cooperados nas decisões da Cooperativa, entende-se como princípios e condutas as seguintes diretrizes:

- Defender os interesses dos cooperados e prestar-lhes informações claras, confiáveis e oportunas, expondo as vantagens e limitações no que dizem respeito aos produtos e serviços da Cooperativa;



- Promover programas de formação continuada, principalmente, os que estimulem a cultura do cooperativismo;
- Divulgar informações aos cooperados sobre as ações da Administração da Cooperativa, garantindo-lhes, assim, a transparência na condução das tomadas de decisão;
- Manter relacionamento de confiança com os cooperados, tratando-os com respeito, gentileza, polidez, cordialidade e cortesia, respeitando sempre os seus pontos de vista, interesses e direitos;
- Estimular e consolidar as manifestações e solicitações do cooperado no desenvolvimento das melhorias de produtos, serviços e relacionamentos;
- Respeitar a privacidade de nossos cooperados, mantendo em sigilo suas informações, operações e serviços contratados/prestados;
- Entregar os produtos e serviços dentro dos prazos negociados;
- Rejeitar qualquer tipo de movimentação financeira de origem fraudulenta ou com indícios de lavagem de dinheiro;
- Não tolerar a prática de pagamentos ou recebimentos questionáveis ou indevidos, como também outros favorecimentos ou vantagens.



Clientes

A Coopadap oferece aos seus clientes, produtos de alta qualidade, com tecnologia avançada e padrão de atendimento eficiente e gentil, sempre os atendendo de maneira igualitária e fornecendo informações claras, além de apresentar soluções que atendam aos seus diversos interesses.

Fornecedores

As relações com fornecedores são baseadas em princípios éticos, que visam respeitar e obedecer às leis e normas vigentes. São utilizados métodos técnicos, legais e econômicos, criteriosos para a contratação de serviços e aquisição de bens. Sempre exigimos um perfil ético de gestão e de responsabilidade social e ambiental, recusando práticas contrárias às determinadas nesse Código.

Comunidades

A Coopadap atua na integração com a comunidade em que está inserida, através de ações que buscam desenvolver e estimular o ser humano. Buscando disseminar a conscientização social, apoio a projetos culturais, esportivos, educativos de saúde e meio ambiente. Com o objetivo de prevenir, monitorar, avaliar os impactos de nossas atividades e consolidar a imagem da Coopadap, assegurando o bem-estar, o respeito e o desenvolvimento efetivo da comunidade.



Uso consciente de mídias sociais

A Cooperativa respeita e apoia a liberdade de expressão. A participação nas redes sociais como Facebook, Instagram, LinkedIn, WhatsApp e outros deve sempre respeitar os valores e princípios da Cooperativa, cumprindo o objetivo de dialogar e construir relacionamentos, com respeito e cortesia.

Assim, é permitido que o nome da Cooperativa seja vinculado a postagens pessoais, desde que isso não venha comprometer a imagem e reputação da Coopadap, e que as postagens não estejam vinculadas a condutas repudiadas pela Cooperativa ou que contenham qualquer tipo de informação confidencial ou sigilosa.

Enumeramos a seguir os principais pontos que você deve observar ao participar nas redes sociais, em tópicos que envolvam a Cooperativa:

- Nunca publicar conteúdos, comentários ou informações relacionadas a cooperados, estratégias, mercado, produção, produtividade, tecnologias, clientes e fornecedores;
- Ter cuidado para não infringir direitos autorais e de propriedade intelectual;
- Somente falar em nome da Cooperativa se for designado para isso;
- Informar a área de Comunicação e Endomarketing sempre que você identificar polêmica ou crítica envolvendo as atividades da Cooperativa;



- Pensar antes de emitir opinião. O que for publicado nas redes sociais poderá ser rapidamente reproduzido e permanecer por muito tempo no ambiente digital. Assim, é importante pensar e avaliar os impactos que seu post ou comentário poderá causar para você e a Cooperativa;
- Ser cuidadoso ao divulgar informações pessoais.

Meio ambiente

A Coopadap trabalha adequando-se à legislação ambiental vigente, desenvolvendo suas atividades sempre com o cuidado de garantir um crescimento econômico sustentável, objetivando resultados positivos para as atuais e futuras gerações.

Relações institucionais

A Coopadap estabelece relações com outras entidades e organizações, públicas ou privadas, mantendo uma postura de participação e cooperação, apoiando iniciativas que se enquadrem no âmbito das suas atividades e dos valores aqui descritos.

Órgão reguladores

A Coopadap tem o compromisso de prestar às autoridades de regulação, supervisão e fiscalização, toda a colaboração que se encontre ao seu alcance, satisfazendo as solicitações que lhes forem dirigidas, e não adotando qualquer comportamento que possa impedir o exercício das competências a elas atribuídas.



DIREITOS E DEVERES DO COLABORADOR

Assumimos o compromisso de zelar pelo bem-estar dos nossos colaboradores, propiciando um clima favorável e acolhedor para a rotina de trabalho. Estabelecemos um ambiente produtivo, relações harmoniosas, desenvolvimento pessoal e profissional, obedecendo aos valores éticos determinados neste código. A observância dos procedimentos técnicos e administrativos deste manual enumera de modo consciente os direitos e deveres dos seus colaboradores, de forma a garantir que sejam plenamente exercidos.

É direito do colaborador

- 1º Ter assegurados a individualidade, a privacidade e o tratamento digno e justo, independentemente de raça, crença, idade, sexo, nacionalidade, estado civil, orientação sexual ou de portador de necessidades especiais;
- 2º Concorrer com os demais colaboradores, em igualdade de condições, a processos relativos ao Programa Prosperar, desde que atenda aos requisitos exigidos para o cargo;
- 3º Ter resguardada a sua identidade, quando estiver respondendo interna e externamente a processos ou denúncias de atos ilegais ou imorais;
- 4º Conhecer o resultado de sua avaliação de desempenho e ser orientado com informações que favoreçam o seu crescimento profissional;



5° Possuir um ambiente de trabalho que promova condições seguras para o desenvolvimento de suas atividades, sem se expor a riscos de acidentes;

6° Ter ciência do teor de acusação e vista do processo, quando estiver sendo investigado.

É dever do colaborador

1° Atender com presteza e cortesia ao público em geral;

2° Levar ao conhecimento do superior imediato as irregularidades de que tiver ciência em razão do trabalho;

3° Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio corporativo;

4° Guardar sigilo sobre assunto da área em que trabalha;

5° Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, ser assíduo e pontual ao serviço;

6° Ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum, baseando-se nos critérios descritos neste Código;

7° Zelar, no exercício pelas exigências específicas da defesa da vida, segurança coletiva e saúde pública;



- 8° Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
- 9° Participar dos treinamentos e cursos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções;
- 10° Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e compatível com o ambiente institucional e cultural em que atua;
- 11° Facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem é de direito;
- 12° Agir consciente de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços;
- 13° Tratar de forma cortês colegas, gestores, clientes, terceiros e respeitar sua privacidade, sem preceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação;
- 14° Respeitar o sigilo profissional e a confidencialidade das informações estratégicas ou relativas a fatos relevantes ainda não divulgados, exceto quando autorizado ou exigido por lei;
- 15° Dar conhecimento ao superior imediato e ao setor competente, em caso de acidente, lesão, doença, situação insegura ou prejudicial à saúde, com vistas à prevenção ou controle da situação;



16° Utilizar adequadamente os canais internos disponíveis, para manifestar opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias, respeitando os princípios éticos estabelecidos neste Código de Ética e conduta;

17° Assegurar o uso adequado do patrimônio corporativo, atendendo ao seu legítimo propósito e não para obtenção de vantagem pessoal;

18° Preservar o meio ambiente, os recursos hídricos e a saúde, contribuindo para melhoria da qualidade de vida e o bem-estar de toda coletividade;

19° Exercer suas atribuições com zelo, presteza, responsabilidade, eficiência, produtividade e perfeição técnica, sempre em conformidade com as normas da Coopadap, de segurança do trabalho, da legislação aplicável e dos princípios de ética de forma a obter os melhores resultados;

20° Manifestar opinião e expressão de ideias, críticas e discordância, mas de forma a não incorrer em violência verbal, observando a educação e os bons costumes;

21° Sentir-se responsável por agregar valor ao seu trabalho por meio da dedicação, criatividade, desenvolvimento pessoal, contribuições estratégicas, sugestões e observância da ética organizacional;



22° É dever de todos respeitar as regras de saúde e segurança e, sempre que presenciar, comunicar imediatamente ao departamento responsável algum incidente ou situação preocupante ou de desrespeito às normas de segurança.

É proibido para o colaborador

1° Solicitar, sugerir ou receber vantagens de qualquer espécie, utilizando o nome da Coopadap ou a função na obtenção de benefícios pessoais ou para terceiros;

2° Realizar tarefas sob efeito de álcool ou substâncias psicotrópicas e apresentar-se embriagado, mesmo que fora do local de trabalho em situação que comprometa a imagem da Coopadap;

3° Exercer sua função ou autoridade com finalidade estranha ao interesse da Coopadap;

4° Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, bens, serviços e créditos da Coopadap, inclusive direitos de propriedade intelectual, bem como informações estratégicas e confidenciais;

5° Exercer atividades externas de interesses pessoais conflitantes com os interesses da Coopadap ou relacionadas com as atividades nela desempenhadas;

6° Desviar colaborador de suas funções para atendimento a interesse particular;



7° Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do superior imediato ou para finalidade estranha ao objetivo da unidade de trabalho;

8° Retirar, sem prévia anuência da Diretoria, qualquer documento ou objeto da unidade de trabalho;

9° Recusar fé a documentos públicos;

10° Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou execução de serviços;

11° Atribuir a pessoa estranha à área, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

12° Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

13° Manter em subordinação funcional, exercendo emprego de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

14° Atitudes preconceituosas relacionadas a origem, raça, sexo, cor, idade, religião, aparência, classe social, ideologia, preparo intelectual ou qualquer outro tipo de discriminação contra portadores de necessidades especiais;



- 15° Valer-se das funções para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade pública;
- 16° Praticar agiotagem sob qualquer de suas formas;
- 17° Atuar de forma negligente e preguiçosa;
- 18° Utilizar, para fins estranhos às suas atividades profissionais, os equipamentos, pessoas, meios de comunicação e instalações colocadas à sua disposição pela Coopadap;
- 19° Delegar a outro colaborador atribuições estranhas à função que ocupa;
- 20° Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício das suas atribuições e com horários de trabalho;
- 21° Usar de artifício para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe danos morais ou materiais;
- 22° Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os clientes ou colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
- 23° Extraviar, alterar ou deturpar documentos ou processos que estejam ou não sob sua responsabilidade;



- 24° Recusar-se fazer os exames médicos nos períodos determinados;
- 25° Compactuar com irregularidades, não tomando as providencias pertinentes quando da identificação do fato;
- 26° Prejudicar, deliberadamente, a reputação de outros colaboradores, cidadãos, entidades e empresas;
- 27° Navegar em páginas que contenham material pornográfico e em redes sociais que não possuem correlação com atribuição de sua função, ou utilizar e-mail corporativo para circular interna e externamente as informações citadas acima;
- 28° Agredir física ou moralmente qualquer colaborador, bem como ameaçar, intimidar, assediar, furtar ou roubar;
- 29° Comercializar produtos e informações de propriedade intelectual da Coopadap. A propriedade intelectual inclui Códigos, fontes de programas, executáveis, projetos, diretivas, atas de reuniões, formatos de documentos e quaisquer outros trabalhos desenvolvidos internamente ou fora do ambiente corporativo por colaborador e com recurso da Coopadap;
- 30° Comercializar produtos de qualquer espécie dentro das dependências da Coopadap;



31° Revelar informações confidenciais fora da organização sob qualquer circunstância, exceção feita a algum caso de exigência legal;

32° Instalar software nos computadores sem a permissão do departamento de TI.

VIOLAÇÕES: O QUE NÃO FAZER

Considera-se infração deste Código, todo ato que difere e destoa dos princípios éticos apresentados. Os colaboradores, prestadores de serviços e terceiros, violam os princípios éticos definidos pela Coopadap quando descumprem os deveres do ofício, praticam condutas expressamente vedadas ou lese direitos reconhecidos de outrem.

Caberá ao DHO, em conjunto com jurídico, e Diretoria em casos especiais, julgar os casos de violação, os quais poderão constituir infrações passíveis de advertência, suspensão ou rescisão contratual por justa causa (conforme legislação trabalhista).



ATRIBUIÇÕES DOS LÍDERES E LIDERADOS

São atribuições dos líderes e liderados:

Conhecer de forma detalhada o Código de Ética e Conduta, e transmitir a seus subordinados as normas dele constantes, de forma a promover ampla divulgação no ambiente de trabalho e assegurar os direitos e deveres de todos, aliando-os aos valores apresentados nesse Código.

- Identificar infrações ao Código e atuar de modo a corrigi-las e eliminá-las;
- Zelar pelo cumprimento deste Código de Ética e Conduta e informar seu superior imediato e ao Departamento de Desenvolvimento Humano e Organizacional acerca de violação da qual tome conhecimento;
- Promover processos seletivos e admissionais, levando em consideração habilidades e competências específicas para a função;
- Incentivar iniciativas voluntárias, que possam contribuir para o crescimento da cultura da solidariedade e para a prática das atividades em equipe;
- Tratar todos com igualdade, sem preconceito de raça, sexo, idade ou qualquer outro fator discriminatório;



- Aceitar com naturalidade a participação dos colaboradores nos processos de recrutamento interno de pessoal, sem promover qualquer tipo de retaliação;
- Aceitar críticas, desde que fundamentadas e encaminhadas como atitude construtiva, pelos canais competentes;
- Influenciar os demais colaboradores para o cumprimento deste Código;
- Orientar seus subordinados quando em dúvida sobre a aplicação das normas de conduta;
- Ouvir e endereçar questões de ética e conduta;
- Agir com transparência com seus subordinados no que lhes for de direito.
- Todos os colaboradores da Coopadap devem observar o cumprimento do presente Código de Ética e Conduta;
- O colaborador que, eventualmente, tiver dúvidas na interpretação deste Código, deve apresentá-las ao gestor imediato;



- Quando o assunto a ser apreciado envolver colaboradores que tenham relação de estreita amizade ou parentesco com algum integrante do DHO, que avalia e julga as violações do Código, este ficará impedido e deverá se eximir de participar do processo;
- O colaborador convocado pelo DHO deverá apresentar-se na data e hora indicadas, ficando sujeito a penalidades pelo não comparecimento.

ACREDITAMOS EM VOCÊ!

Você foi admitido por reunir condições e características adequadas às nossas necessidades. Estamos certos de que você não terá dificuldades em adaptar-se à sua nova vida profissional. O departamento de DHO está à disposição para ajudá-lo no que for preciso e prestar-lhe esclarecimentos sobre eventuais dúvidas. Sua missão como colaborador da Coopadap começa agora. Seu esforço, somado ao de todos contribuirá para tornar maior o sucesso de nossa cooperativa e o seu em particular. Seu sucesso profissional depende muito de você, ou seja, de seus conhecimentos, atitudes, eficiência, interesse, disposição e, por fim, de sua capacidade de assumir responsabilidades maiores.

Seja bem-vindo e contamos com você!